MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 12.903, de 7 de janeiro de 1992, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 31, Via-313, Quadra 04, Lote nº 23, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Mariano de Almeida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.903, de 7 de janeiro de 1992, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 31, Via-313, Quadra 04, Lote nº 23, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Mariano de Almeida.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.408.209,406m e E 710.951,712m; Situado na divisa da Via-313; deste, segue confrontando com Via-313, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°03'48" e 9,60m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.408.205,492m e E 710.960,478m; Situado na divisa do Lote B-22; deste, segue confrontando com Lote B-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º48'11" e 36,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.408.171,841m e E 710.947,693m; Situado na divisa do Lote B-46; deste, segue confrontando com Lote B-46, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°09'34" e 9,30 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.408.175,646m e E 710.939,211m; Situado na divisa do Lote B-24; deste, segue confrontando com Lote B-24, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°19'10" e 36,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.424

LEI Nº 18.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 12.903, de 7 de janeiro de 1992, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 31, Via-313, Quadra 04, Lote nº 23, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Mariano de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.903, de 7 de janeiro de 1992,
que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado
na Folha 31, Via-313, Quadra 04, Lote nº 23, bairro Nova Marabá, Município de
Marabá, Estado do Pará, em favor de José Mariano de Almeida.
Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a
seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.408.209,406m e E
710.951,712m; Situado na divisa da Via-313; deste, segue confrontando com Via-
313, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°03'48" e 9,60m até o vértice P-
02, de coordenadas N 9.408.205,492m e E 710.960,478m; Situado na divisa do
Lote B-22; deste, segue confrontando com Lote B-22, com os seguintes azimutes e
distâncias: 200º48'11" e 36,00m até o vértice P-03, de coordenadas N
9.408.171,841m e E 710.947,693m; Situado na divisa do Lote B-46; deste, segue
confrontando com Lote B-46, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°09'34"
e 9,30 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.408.175,646m e E 710.939,211m;
Situado na divisa do Lote B-24; deste, segue confrontando com Lote B-24, com os
seguintes azimutes e distâncias: 20°19'10" e 36,00 m até o vértice P-01, ponto
inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas
encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano
Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes
e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos
administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro
de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6C42EEED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/12/2024. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/